

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

**GUIA DE
EMENDAS
PARLAMENTARES
2024**

Brasília
2023

**GUIA DE
EMENDAS
PARLAMENTARES
2024**

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

GABINETE DO MINISTRO
Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares e Federativos

Brasília, 2023

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ministro do Trabalho e Emprego

Luiz Marinho

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Luiz Carlos da Silva (Professor Luizinho)

Chefe da Assessoria Especial de Promoção da Igualdade no Trabalho

Ronaldo Crispim Sena Barros

Secretário-Executivo

Francisco Macena da Silva

Coordenador-Geral de Unidades Descentralizadas

Antônio Carlos Fontoura

Subsecretária de Estatísticas e Estudos do Trabalho

Paula Montagner

Diretor de Tecnologia da Informação

Heber Fialho Maia Junior

Secretário de Inspeção do Trabalho

Luiz Felipe Brandão de Mello

Secretário de Relações do Trabalho

Marcos Perioto

Secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

Magno Lavigne

Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária

Gilberto Carvalho

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Luiz Carlos da Silva (Professor Luizinho)

Wyltenberg do Nascimento de Oliveira

Lucas Pereira dos Santos

Giovanna Pereira Medeiro

Leila Aparecida da Silva

Patrícia Teixeira do Amaral

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	05
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE NO TRABALHO.....	07
Ação 20yy - Estudos, pesquisas e geração de informações sobre trabalho, emprego e renda.....	07
Ação 20yy - Estudos, pesquisas e geração de informações sobre trabalho, emprego e renda.....	08
Ação 20z1 - Qualificação social e profissional de trabalhadores.....	08
SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS DO TRABALHO.....	11
Ação 4245 - Classificação brasileira de ocupações.....	11
Ação 20yy - Estudos, pesquisas e geração de informações sobre trabalho, emprego e renda.....	12
Ação 21az - Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e-social.....	14
COORDENAÇÃO-GERAL DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS – SECRETARIA-EXECUTIVA.....	17
Ação 4815 – Funcionamento das unidades descentralizadas.....	17
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	20
Ação 2000 – Administração da unidade.....	20
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO.....	22
Ação 20yu - Fiscalização das obrigações trabalhistas e inspeção em segurança e saúde no trabalho.....	22
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO.....	24
Ação 20yv - Democratização das relações de trabalho.....	24
SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.....	26
Ação 0a26 – Concessão de auxílio financeiro.....	26
Ação 2a95 - Qualificação social e profissional - projovem trabalhador.....	26
Ação 2b12 - Fomento à inclusão produtiva.....	27
Ação 20z1 - Qualificação social e profissional de trabalhadores.....	28
Ação 20jt - Gestão do sistema nacional de emprego – sine.....	29
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.....	31
Ação 215f - Fomento e fortalecimento da economia solidária, associativismo e cooperativismo.....	31

Apresentação

Senhores e Senhoras Parlamentares,

É com grande satisfação e “sentimento” de reconstrução social que o Ministério do Trabalho e Emprego apresenta a Cartilha de Emendas Parlamentares para o Exercício de 2024. Este documento busca facilitar a compreensão sobre todas as áreas em que atuamos e como poderão ser alocados os recursos.

As emendas parlamentares permitem que os senhores e senhoras direcionem recursos para projetos e iniciativas que efetivamente impactam de modo positivo a vida dos cidadãos em suas bases eleitorais. Cabe destacar que, em muitos momentos, essa é a única maneira de serem realizados os seus objetivos na ponta e acreditamos que as ações constantes nesta Cartilha podem fazer a diferença na vida de milhões de pessoas, proporcionando-lhes a dignidade e as oportunidades que todos merecem.

Assim, faço um chamado aos senhores e senhoras deputados(as) e senadores(as) a nos engajarmos nessa importante iniciativa, fortalecendo a parceria entre o Legislativo e o Ministério do Trabalho e Emprego.

Esta pasta está à disposição para colaborar, esclarecer dúvidas e trabalhar em conjunto na concretização desses nobres objetivos.

Atenciosamente,

Luiz Marinho

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



**ASSESSORIA ESPECIAL
DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE NO
TRABALHO**

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE NO TRABALHO

► AÇÃO 20YY - ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO: 20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.571.2310.20YY.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0003 – Observatório Nacional do Mundo do Trabalho

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – Custeio.

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

Finalidade da Emenda:

Desenvolver painéis e indicadores de apoio à gestão da empregabilidade de egressos do sistema de Cotas das Universidades Federais e Institutos Federais de Educação Tecnológica.

Base Legal:

Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018;

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat);

Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;

Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023;

Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Descrição da Execução da Emenda:

A ação 20YY é executada por meio de parcerias com outras instituições com experiência no desenvolvimento de painéis de dados que possam subsidiar a implementação das políticas públicas de promoção da empregabilidade de egressos do sistema de Cotas das Universidades e Institutos Federais de Educação Tecnológica.

Principais benefícios para a população:

- Desenvolvimento de informações para que a população (inclusos os trabalhadores e empregadores) seja informada sobre o grau de empregabilidade de egressos do sistema de cotas e possam tomar decisões.
- Aperfeiçoamento de políticas públicas baseado em evidências, melhorando a qualidade e a eficácia das políticas de geração de emprego e fomento a geração de renda de forma interseccional.

Custo estimado: R\$ 2 milhões

► AÇÃO 20YY - ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO: 20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.571.2310.20YY.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0003 – Observatório Nacional do Mundo do Trabalho

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – Custeio.

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

Finalidade da Emenda:

Desenvolver painéis e indicadores de apoio à gestão de políticas públicas de Igualdade no trabalho, emprego e geração de renda.

Base Legal:

Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018;

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat);

Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;

Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023;

Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Descrição da Execução da Emenda:

A ação 20YY é executada por meio de parcerias com outras instituições com experiência no desenvolvimento de painéis de dados que possam subsidiar a implementação das políticas públicas de promoção da igualdade no trabalho e geração de emprego e renda.

Principais benefícios para a população:

- Desenvolvimento de informações para que a população (inclusos os trabalhadores e empregadores) seja informada sobre o grau de desigualdade no trabalho e possam tomar decisões.
- Aperfeiçoamento de políticas públicas baseado em evidências, melhorando a qualidade e a eficácia das políticas de geração de emprego e fomento a geração de renda de forma interseccional.

Custo estimado: R\$ 500 mil

► AÇÃO 20Z1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.333.2310.20Z1.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Despesas Diversas

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – custeio.

LOCALIZADOR: 0001 – Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

Finalidade da Emenda:

Desenvolvimento de Cursos de Qualificação no formato de residências de empregabilidade.

Base Legal:

Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018; e

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

Descrição da Execução da Emenda:

A ação 20Z1 é executada por meio de parcerias com outras instituições com experiência na realização de residências tecnológicas e de empregabilidade. Tal emenda será executada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia com comprovada experiência nesse formato de curso, além de Instituições Federais de Ensino Superior e de Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Principais benefícios para a população:

- Formação de Trabalhadores para vagas com requisitos relacionados à área de Tecnologia da Informação, a qual apresenta escassez de mão-de-obra.
- Aproximação entre trabalhadores qualificados e empresários com a necessidade de contratação de tais profissionais.
- Redução dos níveis de desemprego com o preenchimento de vagas cuja remuneração inicial se encontra entre 3 e 5 SM..

Custo estimado: R\$ 1 milhão



**SUBSECRETARIA DE
ESTATÍSTICAS E ESTUDOS
DO TRABALHO**

SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS DO TRABALHO

► AÇÃO 4245 - CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO: 4245 - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.125.2310.4245.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – custeio

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Atender demanda de atualização da Classificação Brasileira de Ocupações. Por meio dos recursos oriundos de emenda parlamentar a CBO poderá ampliar o quantitativo de atualizações, em geral encaminhadas via congresso, permitindo a convalidação da descrição de ocupações já existentes e a inserção de novas ocupações nos registros estatísticos brasileiros.

A CBO representa o melhor retrato do perfil ocupacional do mercado de trabalho brasileiro, que se revela por uma dinâmica experimentada em poucos países do mundo. Este mercado apresenta transformações amplas na fase produtiva, rápidas mudanças impostas pela globalização dos mercados, e fortes impactos decorrentes das disparidades socioeconômicas. Para tal é fundamental a atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações de modo a não se tornar obsoleta.

Base Legal:

PORTARIA/MTP Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Descrição da Execução da Emenda:

Por ser a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) um documento único e nacional, o documento tornou-se imprescindível nos registros administrativos das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, utilizada também nos registros do Ministério da Saúde (SUS); do Ministério da Economia; do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (SUAS); e do Ministério da Educação (PRONATEC).

Anualmente a Classificação Brasileira de Ocupações é demandada por diversos setores e representantes de diversas categorias profissionais com o objetivo de atualizar o conteúdo da ocupação representada ou ainda possibilitar a inserção das que não existem na estrutura da CBO.

Assim, o aporte de recursos permite a ampliação da quantidade de estudos a serem realizados anualmente com o objetivo de verificar a viabilidade do reconhecimento destas ocupações, garantindo uma melhor visualização da diversidade do mercado de trabalho brasileiro e ainda a partir do Quadro Brasileiro de Qualificações mapear conhecimentos, habilidades e atitudes para cada ocupação constante na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Principais benefícios para a população:

- Informações mais detalhadas sobre sua atividade profissional junto aos registros Administrativos e domiciliares;
- Mapeamento das principais das competências requeridas junto ao trabalhador para atuação no mercado de trabalho;
- Melhoria dos serviços de orientação profissional;
- Maior visibilidade para os trabalhadores das ocupações reconhecidas.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
4245 - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	GND 3	Atualização de 10 famílias ocupacionais na CBO	R\$ 100 mil
	GND 3	Atualização do Quadro Brasileiro de Qualificações	R\$ 50 mil

► **AÇÃO 20YY - ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO: 20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.571.2310.20YY.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0003 – Observatório Nacional do Mundo do Trabalho

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – Custeio

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - Transferências a estados e DF – Fundo a Fundo; 41 - Transferências a municípios – Fundo a Fundo; 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Finalidade da Emenda:

Um dos aspectos centrais desta iniciativa abrange o desenvolvimento de ferramentas e a atualização de indicadores de suporte à gestão das políticas públicas de emprego, incluindo a modalidade de transferência conhecida como “fundo a fundo”. O propósito principal é investir na melhoria da efetividade, eficiência e eficácia das políticas públicas relacionadas ao emprego, trabalho e renda.

Para alcançar esse objetivo, está prevista a criação de indicadores e a realização de pesquisas e estudos sobre políticas de emprego, trabalho e renda. Além disso, será promovida a disseminação de informações que contribuirão para aprimorar o trabalho dos gestores envolvidos na elaboração e implementação das políticas públicas. Essas informações também servirão de subsídio para os diversos atores sociais que têm interesse nas questões relacionadas ao mundo do trabalho.

Ademais essa ação visa disponibilizar um programa de abrangência nacional, cujo propósito é gerar e compartilhar conhecimento e informações relevantes para o planejamento e a gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda. Isso será alcançado por meio da disponibilização de dados atualizados e detalhados em nível municipal sobre o mercado de trabalho. Além disso, haverá uma articulação entre os atores públicos para utilizar essas informações na melhoria e qualificação das políticas públicas nesse âmbito.

Base Legal:

Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018;

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat);

Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;

Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023;

Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Descrição da Execução da Emenda:

A ação 20YY pode ser implementada em dois diferentes formatos. O primeiro é por meio de parcerias estabelecidas com instituições que possuem expertise e um histórico sólido no campo de estudos e pesquisas relacionados ao emprego e trabalho. Essas parcerias desempenham um papel crucial ao subsidiar a formulação e execução de políticas públicas voltadas para o trabalho, emprego e renda, em âmbito federal, estadual e municipal.

A condução de estudos e pesquisas desempenha um papel essencial para uma compreensão mais aprofundada do mercado de trabalho brasileiro. Isso, por sua vez, possibilita a avaliação contínua, o monitoramento constante, o aprimoramento contínuo e a orientação das políticas públicas relacionadas. Além disso, a análise detalhada de setores e segmentos econômicos específicos contribui para embasar as decisões tomadas pelos diversos atores econômicos envolvidos, sejam eles trabalhadores ou empresários.

O segundo formato de aplicação é na modalidade fundo a fundo tanto para estados e o Distrito Federal (modalidade 31) quanto para municípios (modalidade 41) que desejem participar do Bloco de Assessoramento Estatístico do Fundo de Amparo ao Trabalhador nos termos da Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023

Principais benefícios para a população:

- **Aperfeiçoamento de Políticas Públicas de Emprego:** O desenvolvimento de indicadores e estudos específicos contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes, ajudando a reduzir as taxas de desemprego e a criar mais oportunidades de trabalho para a população, promover políticas de formalização e melhoria da qualidade de condições de trabalho.
- **Fomento ao Empreendedorismo:** Informações relevantes podem incentivar o empreendedorismo, pois os empresários podem tomar decisões mais informadas sobre investimentos, criação de negócios e expansão de suas atividades, o que gera empregos e impulsiona a economia.
- **Orientação Profissional:** O acesso facilitado a informações sobre o mercado de trabalho capacita a população a tomar decisões mais informadas sobre suas carreiras, educação e treinamento, promovendo o empoderamento profissional e o desenvolvimento pessoal.
- **Transparência e Participação Cidadã:** Ao disponibilizar informações sobre políticas de emprego e renda, a ação 20YY promove a transparência governamental e possibilita uma maior participação da população na discussão e no acompanhamento das políticas públicas, tornando o governo mais responsável perante os cidadãos.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda	GND 3	Desenvolvimento de estudos sobre políticas públicas ou grupos específicos no mercado de trabalho	R\$ 100 mil
	GND 3	Desenvolvimento de painéis de monitoramento e estatísticas sobre políticas públicas e o mercado de trabalho	R\$ 200 mil
	GND 3	Estabelecimento de unidades locais de observatórios do mercado de trabalho	R\$ 200 mil

► AÇÃO 21AZ - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS E-SOCIAL

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO: 21AZ - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.126.2310.21AZ.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0003 – Manutenção do eSocial

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – Custeio e 4 – Investimento

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Necessidade de destinação de recursos orçamentários para custeio e investimento em desenvolvimento do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Por meio do eSocial, os empregadores comunicam ao Estado, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplifica a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas e órgãos públicos. A prestação das informações ao eSocial substitui o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente, quais sejam Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

A efetiva implantação do eSocial viabiliza garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas, racionaliza e simplifica o cumprimento de obrigações, elimina a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimora a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias.

Deve-se destacar que por meio do eSocial os empregadores passarão a comunicar ao Estado Brasileiro, de forma unificada, ao menos 14 obrigações:

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT.

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.

LRE - Livro de Registro de Empregados.

CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

CD - Comunicação de Dispensa.

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (em relação aos rendimentos provenientes do trabalho).

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.

MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais Folha de pagamento

GRF - Guia de Recolhimento do FGTS.

GPS - Guia da Previdência Social.

Base de dados e informações remuneratórias dos segurados vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

O eSocial, além de possibilitar aos empregadores o cumprimento de diversas obrigações por meio de um único sistema, colabora com a elaboração e a implementação de políticas públicas voltadas ao mercado de trabalho, possibilitando a geração de estatísticas confiáveis acerca do mercado de trabalho do País, consubstanciadas pelo fornecimento de informações relativas às admissões e aos desligamentos, assim como a construção de um banco de dados com informações íntegras, favorecendo a análise dos requerimentos e a própria concessão do benefício do seguro desemprego, posto que tais informações são utilizadas para a concessão do benefício.

Base Legal:

Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; e
 Art. 16 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Descrição da Execução da Emenda:

Por seu turno, o eSocial necessita, ainda, de recursos para investimento em desenvolvimento, com o objetivo de tornar o sistema mais amigável e intuitivo ao usuário, reduzindo-se ao máximo o desperdício de tempo com a solução de dúvidas. Neste sentido, procura-se garantir o desenvolvimento dos módulos simplificados do eSocial, em especial o de Pessoa Física, Segurado Especial e Microempreendedor individual.

Ademais, as alterações nas legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias exigem modificações no sistema de forma a adaptá-lo a estas alterações, facilitando o cumprimento das obrigações legais pelas empresas e pessoas físicas, promovendo a desburocratização e a simplificação.

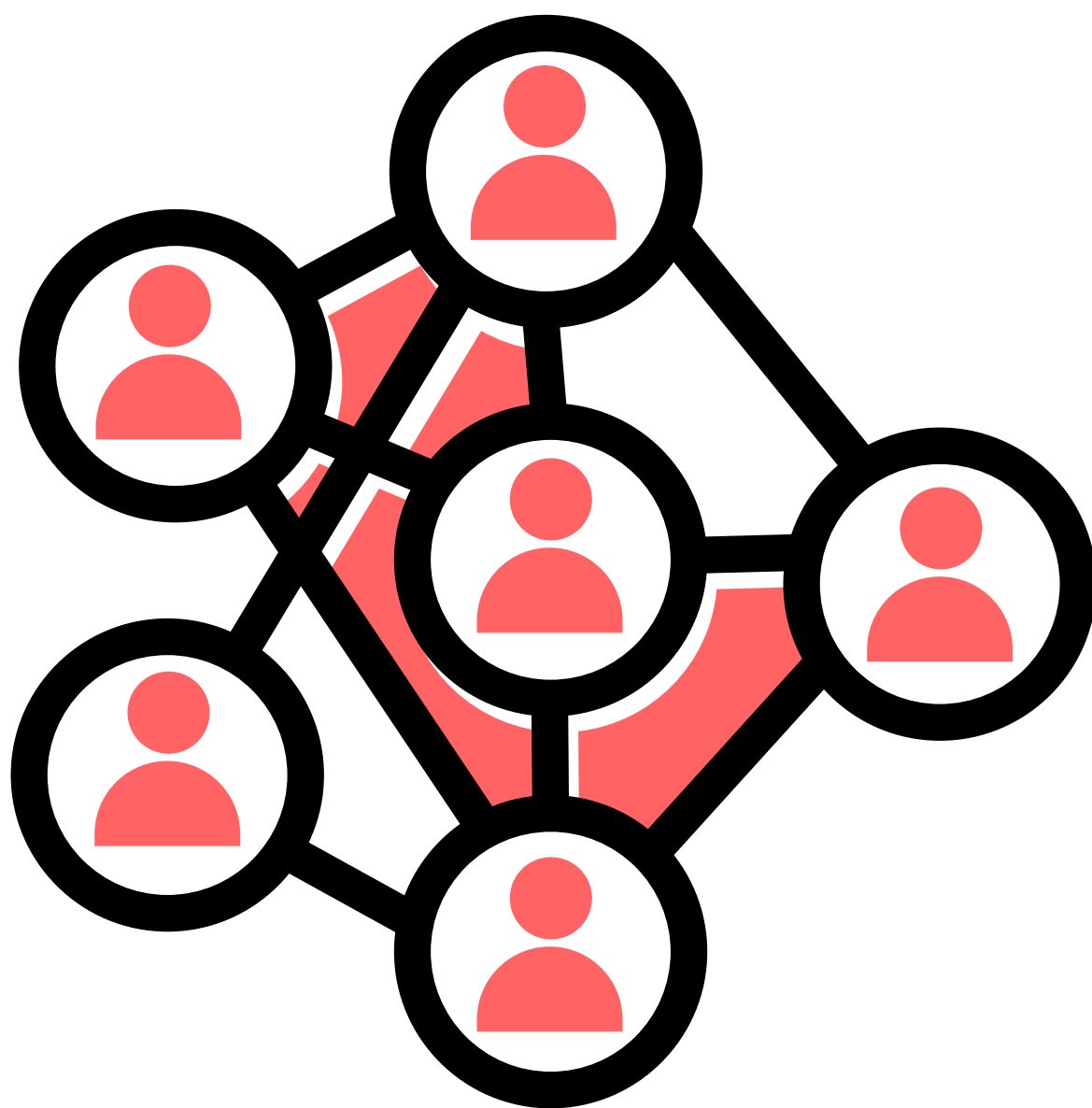
Portanto, para que seja dada continuidade ao processo de simplificação do eSocial, além de possibilitar que sejam feitos ajustes no sistema em decorrência das alterações legislativas, é necessário a destinação de recursos para investimento no eSocial.

Principais benefícios para a população:

- Simplificação do cumprimento de obrigações acessórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Redução da burocracia posto que com apenas a transmissão de um evento, várias obrigações acessórias são cumpridas;
- Melhoria do ambiente de negócios, proporcionando que empresas e órgãos públicos concentrem seus esforços em suas atividades essenciais o que, em última instância, poderá favorecer a criação de empregos; e
- Acesso a benefícios advindos de políticas públicas voltadas ao mercado de trabalho elaboradas e implementadas por meio da geração, pelo eSocial, de estatísticas confiáveis acerca do mercado de trabalho do País.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
21AZ- Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social	GND 3	Custeio do eSocial	R\$ 100 mil
	GND 4	Investimento no desenvolvimento do eSocial	R\$ 100 mil



**COORDENAÇÃO GERAL
DE UNIDADES
DESCENTRALIZADAS-
SECRETARIA EXECUTIVA**

COORDENAÇÃO-GERAL DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS – SECRETARIA-EXECUTIVA

▶ AÇÃO 4815 – FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

PROGRAMA: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.122.0032.4815.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – custeio e 4 – Investimento

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Suplementação orçamentária para custeio e investimento das unidades descentralizadas de Atendimento do Trabalhador nos entes federados. Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego. Envolve adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes lógicas e outros gastos com vigilância, água, luz e de manutenção geral com objetivo de manter, aparelhar e modernizar as Unidades das SRTE. Possibilitar, ainda, o atendimento ao público e a tramitação processual em primeira instância administrativa e a digitalização dos processos que devem ser enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional para a fase de cobrança (exigência contida na Portaria Conjunta MTP/PGFN Nº 5 DE 08/11/2021). Atualmente, há 165 mil processos para digitalização.

Base Legal:

Lei Nº 14.600, de 19 de junho de 2023;

Decreto Nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023.

Descrição da Execução da Emenda:

Diante do quadro de dificuldade enfrentada pelas Regionais do Trabalho, em função das reduções orçamentárias que vêm recebendo nos últimos exercícios e especialmente neste exercício fiscal, a presente solicitação visa captar recursos para a promoção de investimentos e para o melhoramento contínuo na qualidade das operações no alcance da sua missão institucional.

Principais benefícios para a população:

- Fomentar as relações do trabalho;
- Fomentar a formação e desenvolvimento profissional;
- Fortalecer a fiscalização, a inspeção, a segurança e saúde no trabalho.
- Aprimorar o atendimento ao público e o trâmite processual, com vistas a acelerar a finalização do estoque físico de processos.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
4815 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas	GND 3	Manutenção e conservação predial da Superintendência Regional do Trabalho	R\$ 4,5 milhões
	GND 3	Tratamento e digitalização do acervo documental.	R\$ 1 milhão
	GND 4	Reforma e modernização da Superintendência Regional do Trabalho.	R\$ 18 milhões
	GND 4	Aquisição de equipamentos, materiais e veículos	R\$ 2 milhões



**DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

► AÇÃO 2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Administração da Unidade

PROGRAMA: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.122.0032.2000.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: TR0A – Gestão de Tecnologia da Informação da Setorial

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – Custeio; e 4 – investimento

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Modernização da Infraestrutura Tecnológica de Atendimento aos Cidadãos no Ministério do Trabalho e Emprego.

Base Legal:

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; e

Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023.

Descrição da execução da emenda:

Suplementação orçamentária para custeio e investimento visando modernizar a infraestrutura tecnológica que suporta as unidades descentralizadas de atendimento aos cidadãos no Ministério do Trabalho e Emprego. Envolvendo aquisição de equipamentos e serviços imprescindíveis para execução das políticas públicas e às atividades finalísticas do Ministério, contemplando atualização de - computadores e monitores; serviços de suporte aos usuários; infraestrutura de internet; internet Wi-Fi; outsourcing de impressão; licenciamento de ferramentas colaborativas; ferramentas de segurança cibernética; e soluções de armazenamento de dados.

Principais benefícios para a população:

- Aprimorar o atendimento ao público;
- Aprimorar a execução das políticas públicas.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
2000 – Administração da Unidade	GND 3	Aquisição de Serviços de Suporte aos Usuários	R\$ 200 mil
	GND 3	Aquisição de Soluções de segurança cibernética	R\$ 1 milhão
	GND 3	Aquisição de Serviços de Outsourcing de impressão	R\$ 300 mil
	GND 3	Aquisição de Licenciamento de ferramentas colaborativas	R\$ 2 milhões
	GND 4	Aquisição de Computadores	R\$ 2,5 milhões
	GND 4	Aquisição de Monitores	R\$ 300 mil
	GND 4	Aquisição de solução de Infraestrutura de Internet	R\$ 1 milhão
	GND 4	Aquisição de solução de Internet WIFI	R\$ 1,5 milhão
	GND 4	Aquisição de Soluções de armazenamento de dados	R\$ 3,7 milhões



**SECRETARIA DE
INSPEÇÃO DO TRABALHO**

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

► AÇÃO 20YU - FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.125.23.10.20YU.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0009 – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND – 3- custeio; 4 – investimento

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Fornecer bens permanentes para uso da fiscalização do trabalho em todo território nacional.

Base Legal:

Art. 7º e 21, XXIV, da Constituição Federal;

Convenção nº. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Decreto nº 4.552/2002.

Descrição da execução da emenda:

Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens permanentes a serem utilizados em apoio à fiscalização do trabalho, incluindo em ações para a erradicação do trabalho análogo à escravidão e do trabalho infantil, a formalização do registro de empregado, a observância da regulamentação de segurança e saúde no trabalho, o recolhimento das contribuições do FGTS e o cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência.

Principais benefícios para a população:

- Promover o trabalho digno, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho;
- Erradicar o trabalho em condições análogas à de escravidão;
- Combate ao trabalho infantil;
- Dar oportunidade ao ingresso do jovem no mercado de trabalho em um emprego digno e não prejudicial ao seu desenvolvimento;
- Assegurar a formalização de vínculo trabalhista, garantindo os direitos sociais dele decorrentes;
- Reduzir os riscos à saúde e segurança dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- Assegurar oportunidades de emprego digno a pessoas mais vulneráveis;
- Combater as diversas discriminações no mercado de trabalho, buscando uma igualdade de oportunidades para todos.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho	GND 4	R\$ 15 milhões
	GND 3	R\$ 6 milhões



**SECRETARIA DE
RELAÇÕES DO TRABALHO**

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

▶ AÇÃO 20YV - DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20YV - Democratização das Relações de Trabalho

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.128.2310.20YV.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001 - Capacitação em Relações do Trabalho

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – custeio

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Capacitar servidores para atuarem como mediadores em negociação coletiva, em pautas que envolvam a legislação trabalhista e, conseqüentemente, promover a disseminação da técnica no âmbito sindical, com vistas a ampliar o diálogo social e possibilitar a resolução voluntária de conflitos em setores econômicos onde esse procedimento ainda não é amplamente difundido.

Deslocamento de servidores para a realização de mediações coletivas em locais onde não haja unidades de relações do trabalho ou pessoal capacitado para o atendimento da demanda existente em relação a esse tipo de procedimento, com o objetivo de permitir o amplo acesso dos atores sociais ao serviço de mediação realizado por esta Pasta e, conseqüentemente, a ampliação do diálogo social e o estímulo à resolução voluntária de conflitos, de modo a garantir a democratização das relações de trabalho.

Base Legal:

Portaria MTP nº 671 de 08/11/2021

Descrição da Execução da Emenda:

Realização de eventos de capacitação para servidores de todo o País. Enquanto ferramenta facilitadora no processo de aprimoramento das relações de trabalho, a atuação governamental na mediação de conflitos trabalhistas tem se traduzido diretamente em benefícios para as diferentes categorias profissionais, patronais e empresas contempladas, além disso, o sucesso dessas mediações terminam por impactar positivamente a sociedade direta e indiretamente afetada por essas relações capital-trabalho.

Implementação por meio de instrumentos firmados com as unidades regionais do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Principais benefícios para a população:

- Servidores capacitados para melhor atender a sociedade;
- Atender a população em locais onde não haja unidades de relações do trabalho ou pessoal capacitado para o atendimento da demanda de mediações coletivas.

Custo estimado:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20YV - Democratização das Relações de Trabalho	GND 3	Custeio da capacitação em relações do trabalho	R\$ 387 mil



**SECRETARIA DE
QUALIFICAÇÃO E FOMENTO
À GERAÇÃO DE EMPREGO
E RENDA**

SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

▶ AÇÃO 0A26 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0A26 - Concessão de Auxílio-Financeiro
PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.366.2310.0A26.0001
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Concessão de Auxílio-Financeiro
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – custeio
LOCALIZADOR: 0001 Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - aplicação direta

Finalidade da Emenda:

Suplementação orçamentária para pagamento de auxílio financeiro ou salário-aprendiz ao estudante matriculado em curso oferecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, direta ou indiretamente, em ação finalística de Qualificação Social e Profissional, conforme as legislações pertinentes.

Base Legal:

Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e
Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

Descrição da Execução da Emenda:

Concessão de auxílio financeiro, por agente operador do Projovem Trabalhador, por transferência direta ao beneficiário ou em outras formas de transferência descentralizadas passíveis de auditoria e controle de implementação.

Principais benefícios para a população:

Garantir instrumentos e mecanismos de permanência de jovens em programas de qualificação social e profissional, por meio do pagamento de auxílio financeiro para a conclusão dos cursos, bem como permitir o fomento a programas de aprendizagem na Administração Pública, alinhando primeiro emprego e qualificação.

Custo estimado: R\$ 600 mil

▶ AÇÃO 2A95 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PROJovem TRABALHADOR

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2A95 - Qualificação Social e Profissional - Projovem Trabalhador
PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.366.2310.2A95.0001
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Qualificação Social e Profissional - Projovem Trabalhador
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - custeio
LOCALIZADOR: 0001 Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30 - transferências a estados e DF; 40 - transferências a municípios; 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; 90 - aplicação direta

Finalidade da Emenda:

Suplementação orçamentária para custeio da oferta de cursos de qualificação social e profissional para jovens de 16 a 29 anos, em áreas com potencial de contratação, para melhorar as formas e possibilidade de geração de emprego e renda.

Base Legal:

Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008; artigos 205 a 214 da Constituição Federal, sobretudo artigo 208; Lei nº 9.434, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 - Plano Nacional de Educação; Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo - Resolução CNE/CEB nº 1, de 2002; Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.

Descrição da Execução da Emenda:

Envio de recursos para Estados, Municípios, órgãos da administração direta e indireta mediante repasse direto ou convênios.

Principais benefícios para a população:

Promover a qualificação social e profissional dos jovens, com intuito de promover uma maior e melhor inserção no mercado de trabalho.

Custo estimado: R\$ 320 mil

► **AÇÃO 2B12 - FOMENTO À INCLUSÃO PRODUTIVA**

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2B12 - Fomento à Inclusão Produtiva

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.334.2310.2B12.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Fomento à Inclusão Produtiva

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - custeio

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - transferências a estados e DF - Fundo a Fundo; 41 - transferências a municípios - Fundo a Fundo; 90 - Aplicação direta.

Finalidade da Emenda:

Suplementação orçamentária para custeio de ações e serviços de fomento à geração de trabalho e renda.

Base Legal:

Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018;

Lei n. 13.636, de 20 de março de 2018; e

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat)

Descrição da Execução da Emenda:

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados e municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego, nos termos da Lei n. 13.667/2018; e realização de ações de gestão, monitoramento e avaliação.

Benefícios para a população:

Execução de projetos centrados no desenvolvimento de ações e identificação de cadeias produtivas

com potencial de geração de emprego e renda, com ênfase no desenvolvimento sustentável.

Custo estimado: R\$ 200 mil

Complemento:

Requisitos para receber recurso fundo a fundo (Bloco do Fomento): Adesão ao Sine, Conselho de Trabalho, Emprego e Renda local credenciado junto ao CODEFAT, apresentação de plano de ações e serviços, nos termos contidos na Lei nº 13.667/2018 e Resoluções Codefat nº 921/2021 e 946/20222.

► **AÇÃO 2021 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES**

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.333.2310.2021.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Despesas e 0001 - Qualificação Profissional, Aprendizagem e Elevação de Escolaridade de Jovens.

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - custeio

LOCALIZADOR: 0001 – Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - transferências a estados e DF – Fundo a Fundo; 41 - transferências a municípios – Fundo a Fundo; 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; e 90 - aplicação direta

Finalidade da Emenda:

Suplementação orçamentária para disponibilização de ações de qualificação profissional de trabalhadores.

Base Legal:

Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Lei nº 13.019/2014;

Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018; e

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

Descrição da Execução da Emenda:

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados e municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego, nos termos da Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018; e parcerias com universidades públicas, institutos federais e instituições sem fins lucrativos.

Principais benefícios para a população:

- Oportunidades de qualificação profissional em alinhamento com as necessidades locais.

Custo estimado: R\$ 320 mil

Complemento:

Requisitos para receber recurso fundo a fundo (Bloco da Qualificação): Adesão ao Sine, Conselho de Trabalho, Emprego e Renda local credenciado junto ao CODEFAT, apresentação de plano de ações e serviços, nos termos contidos na Lei nº 13.667/2018 e Resoluções Codefat nº 906/2021, 907/2021, 921/2021 e 970/2023.

*Quando forem indicar como beneficiárias, entidades privadas, atender também os arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

▶ AÇÃO 20JT - GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.333.2310.20JT.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – custeio; 4 – investimento.

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - transferências a estados e DF – Fundo a Fundo; 41 - transferências a municípios – Fundo a Fundo

Finalidade da Emenda:

Suplementação orçamentária para custeio e investimento na rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego.

Base Legal:

Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018;

Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat)

Descrição da Execução da Emenda:

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados e municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego.

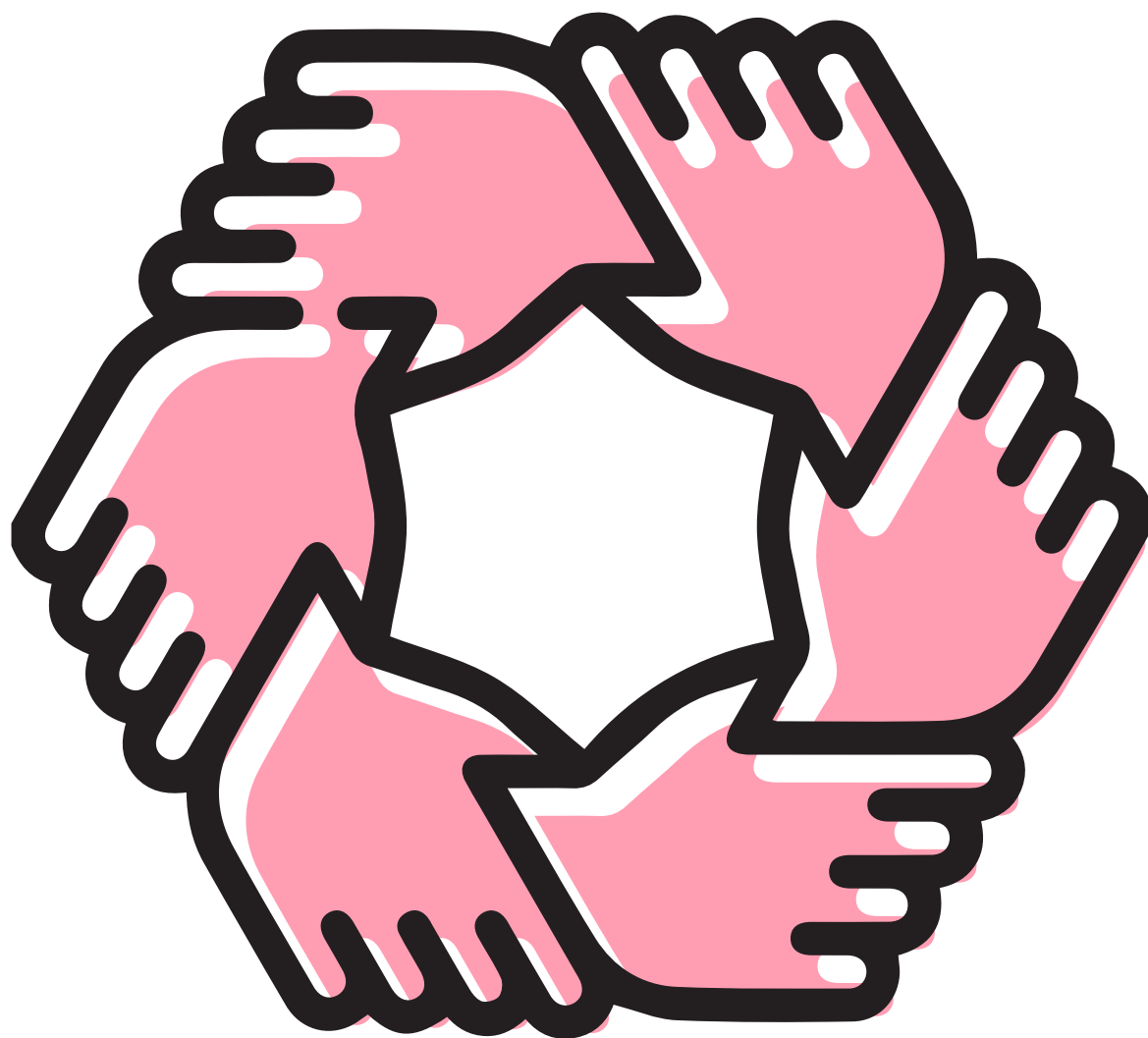
Principais benefícios para a população:

- Prestação das ações e serviços de habilitação do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, orientação profissional, identificação do trabalhador e encaminhamento do trabalhador para a qualificação.
- Aprimorar a execução das políticas públicas.

Custo estimado: R\$ 300 mil.

Complemento:

Requisitos para receber recurso fundo a fundo (Bloco Gestão da Rede): Adesão ao Sine, Conselho de Trabalho, Emprego e Renda local credenciado junto ao CODEFAT, apresentação de plano de ações e serviços, nos termos contidos na Lei nº 13.667/2018 e Resolução Codefat nº 921/2021.



**SECRETARIA NACIONAL
DE ECONOMIA POPULAR
E SOLIDÁRIA**

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

▶ AÇÃO 215F - FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO: 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo.

PROGRAMA: 4006 – Economia Popular e Solidária Sustentáveis

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.334.4006.215F.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo – Despesas Diversas.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 – Custeio e 4 - Investimento

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

Finalidade da Emenda:

Necessidade de destinação de recursos orçamentários para custeio e investimento para o Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); Estruturação de processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, por meio do fomento à organização de redes de cooperação, comercialização e consumo; Apoio aos Bancos Comunitários de Desenvolvimento e Fundos Solidários, na promoção da dinamização econômica territorial; Ações de capacitação, treinamento e qualificação para a multiplicação de atores e experiências coletivas em economia solidária; Incentivo à organização produtiva coletiva no formato associativo, com fortalecimento da solidariedade e da cooperação por meio de empreendimentos geradores de renda e do protagonismo econômico para as famílias envolvidas; e Apoio aos projetos, ações e iniciativas que visem fortalecer cooperativas e redes de cooperativas de trabalhadores autônomos.

Base Legal:

Decreto nº 11.359, de 01 de JANEIRO DE 2023; e DECRETO Nº 7.358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Descrição da Execução da Emenda:

Descrição da Execução da Emenda:As emendas destinadas à ação orçamentária 215F - Fomento e fortalecimento da Economia Solidária, associativismo e cooperativismo - serão executadas através das transferências voluntárias, mediante as seguintes regulamentações legais específicas. As emendas poderão ser destinadas aos Estados e Municípios, bem como, para algumas entidades privadas sem fins lucrativos, como os Sistemas Sociais Autônomos; às organizações da sociedade civil; e ainda aos órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Principais benefícios para a população:

- Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza;
- Redução dos níveis de pobreza;
- Fortalecimento dos vínculos associativos e cooperativos para a geração de renda;
- Inclusão social com protagonismo econômico de setores vulneráveis na promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

Custo estimado:**Ementa:** 215F – Fomento ao fortalecimento da economia solidária**Programa:** 4006**UO:** 40101**Esfera:** 10 – Orçamento Fiscal

PROJETO	O QUE PODE SER APOIADO OU ADQUIRIDO?	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
Ações de visibilidade, capilaridade e participação popular da Economia Popular e Solidária	Realizar campanhas de comunicação para dar visibilidade à Economia Popular e Solidária; produzir e divulgar estudos, pesquisas e mapeamentos sobre o impacto social, econômico e ambiental da Economia Popular e Solidária; realizar a Conferência Nacional e as Conferências Territoriais, Estaduais e Municipais de Economia Popular e Solidária.	GND 3	MA 90	R\$ 300 mil
Fomento às iniciativas de Economia Popular e Solidária, valorizando as dinâmicas territoriais	Implementar redes, cadeias e arranjos produtivos de Economia Popular e Solidária, mediante facilitação de logística de distribuição e comercialização de produtos e serviços de empreendimentos solidários; apoiar o Programa de Feiras de Economia Popular e Solidária; apoiar Programa de Finanças Populares e Solidárias; apoiar o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social – Pronacoop Social (voltado a pessoas com transtorno mental, pessoas privadas de liberdade e egressos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, dentre outras); criar e/ou fortalecer centros públicos, espaços multifuncionais e bases de serviços de assessoramento técnico; capacitar e apoiar cooperativas de plataformas, empresas recuperadas por trabalhadores/as e empreendimentos de catadores/as de materiais recicláveis.	GND 3 GND 4	MA 50 MA 90	R\$ 300 mil
Promoção da educação popular, da qualificação técnica e da formação cidadã em Economia Popular e Solidária	Realizar ações educativas, oficinas, fóruns e seminários para socialização dos princípios e da prática da economia popular e solidária; fomentar e apoiar redes de educadores/as, escolas e centros de formação da sociedade civil; promover cursos e capacitações para qualificação técnica e formação cidadã de integrantes dos empreendimentos de Economia Popular e Solidária e de gestores públicos; apoiar o Programa de Incubadoras Tecnológicas da Economia Popular e Solidária - Proninc.	GND 3 GND 4	MA 50 MA 90	R\$ 300 mil

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

